



Município de Sorocaba



05 de abril de 2022



Ano: 30 / Número: 2960

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº 15, de 05 de abril de 2022.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei ordinária 12473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária de interesse social, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária de interesse social, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a relação de municípios habilitados a receber o direito real de propriedade dos imóveis do Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área I, através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, acompanhado pelos procedimentos realizados no Processo Administrativo nº 15.407/2015.

Art. 2º Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	3.417/2004	A	13	Alzira Tosta Ferreira da Rocha Elizael Cordeiro da Rocha
2	22.961/2003	A	16	Maria do Carmo Costa
3	23.041/2003	A	17	Eduardo de Oliveira Leite Juliana Queiroz de Azevedo Oliveira Leite
4	2.590/2004	A	18	Marlene Aparecida Vaz de Oliveira
5	14.920/2010	A	23	João Pereira do Nascimento Maria de Lourdes Barbosa Pereira
6	3.589/2004	A	24	Kathleen Karoline da Silva
7	1.370/2004	A	26	Isabel da Silva Muniz Edvaldo Muniz
8	2.825/2004	A	32	Maria Aparecida Anunciação Guimarães

Art. 3º Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, os interessados poderão apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Parágrafo Único: As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br, sob pena de não atendimento diante da ausência de manifestação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 05 de abril de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Resolução SEHAB nº 16, de 05 de abril de 2022.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei ordinária 12473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária de interesse social, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária de interesse social, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a relação de municípios habilitados a receber o direito real de propriedade dos imóveis do Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área II, através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, acompanhado pelos procedimentos realizados no Processo Administrativo nº 15.406/2015.

Art. 2º Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	14.910/2010	A	9	Aldivino Gabriel Corrêa Nair Norberto Corrêa
2	1.113/2011	A	10	Eunice Maria da Silva
3	14.907/2010	A	13	Gabriela Cordeiro dos Santos
4	25016/2003	A	15	Antonio Cordeiro de Souza Edna Maria de Jesus Souza
5	14.905/2010	A	17	Carla Krisam Machado
6	1.192/2004	A	19	Lucia de Fatima Sousa da Cunha
7	24.681/2003	A	25	Zilda Francisca Batista
8	14.904/2010	A	26	Alessandra Lisboa
9	1.489/2004	A	29	Hernane Alves Barbosa Hervânia Barbosa Alves
10	5.371/2002 13.346/1995	A	32	Eliane Regina Corrêa Lindomar Gomes Eufrazio
11	24.665/2003	B	4	Geralda Aparecida da Silva
12	712/2004	B	7	Maria Aparecida de Araujo Silva
13	24.666/2003	B	8	Marlene das Graças Ribeiro
14	6.852/2022	C	4	Geraldo de Jesus Silva
15	1.042/2004	C	20	Marcelo Barbosa da Silva Maria Cristina Alves Barbosa
16	24.487/2003	D	3	Antonia Henrique da Silva
17	24.527/2003	D	5	Marilena Santana de Massena Miranda Walter Miranda
18	24.532/2003	D	6	Angela Maria de Souza Vieira
19	22.194/2003	D	7	Sidineia dos Santos Souza
20	1.542/2004	D	8	Maria Pereira da Silva
21	24.124/2003	D	11	Luiz Carlos Moreira
22	22.875/2003	D	12	Belaci Soares dos Reis
23	3.649/2004	D	15	Katia Procópio José Aparecido Da Costa
24	25853/2003	D	22	Nadir Aparecida Lopes de Oliveira Geomiro Domingues de Oliveira

Art. 3º Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, os interessados poderão apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Parágrafo Único: As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br, sob pena de não atendimento diante da ausência de manifestação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 05 de abril de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº 17, de 05 de abril de 2022.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei Ordinária 12473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária de interesse social, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária de interesse social, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a relação de munícipes habilitados a receber o direito real de propriedade dos imóveis do **Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área III**, através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, acompanhado pelos procedimentos realizados no **Processo Administrativo nº 15.404/2015**.

Art. 2º Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	19.724/2009	A	6	Severina Olindina da Silva Rodrigues Leardo José de Araujo Rodrigues
2	23.034/2012	A	9	Gislene Diana Pereira da Silva
3	21.106/2003	A	13	Delzuita Jorge dos Santos
4	22.766/2003	A	19	Raimunda Pereira de Brito
5	22.753/2003	A	20	Maria da Conceição de Oliveira
6	3.853/2004	A	22	Marlene Ferreira da Cruz
7	22.946/2003	A	23	Edileuza Florencio Gonçalves Jesus de Assis Gonçalves Moraes
8	23.353/2003	A	24	Gilson José dos Santos Dulcelina Rossi dos Santos
9	22.360/2003	A	25	Maria Cecília Souza Barbosa
10	21.822/2003	A	28	Ivone Teixeira Cavalcante
11	22.007/2003	A	29	Leonidio Rodrigues de Souza
12	22.536/2003	A	30	Cristiane Alves de Oliveira
13	25.509/2003	A	32	Maria Isabel Carrilho
14	14.916/2010	A	33	Dalva Rodrigues de Melo Ataliba Gonçalves de Melo
15	24.598/2003	B	4	Maria Alice de Arruda Santos
16	859/2004	B	5	José Pereira Rodrigues Valdivina Rosa Rodrigues
17	24.644/2003	B	8	Maria Gomes Pereira Manuel Pereira
18	22.161/2003	C	3	Eliane Maria Bezerra da Silva Valdemir José da Silva
19	23.704/2003	D	2	Antonio Ferreira de Deus Salime Aparecida Bittar de Deus
20	411/2004	D	5	Benedita Antonia de Oliveira
21	24.525/2003	D	9	Aparecida Coelho Batista
22	22.869/2003	D	10	Antonia Aparecida Alves
23	22.950/2003	E	4	Antonio Feitosa Pereira
24	25.192/2003	E	5	Maria Madalena Taioqui
25	25.320/2003	F	6	Jandira Coelho Batista
26	23.192/2003	F	8	Vera Lucia de Goes Costa Gomes Paulo Costa Gomes
27	22.411/2003	F	10	Francisca Maria de Oliveira Valdemir Costa

28	23.494/2003 4649/2002	G	1	Roberto Gonçalves da Silva
29	23.206/2003	H	1	Angela Gomes Barbosa Sílvia Teixeira Cavalcanti
30	24.564/2003	H	3	Maria das Dores Antonio Barbosa Marcos Gomes Barbosa
31	21.835/2003	H	8	Joana Rita Soares Menezes
32	22.438/2003	H	9	Maria Noemia de Souza Martins Claudio Martins
33	21.905/2003	H	10	Patrícia Munhoz Edivaldo Silva de Almeida
34	25.280/2003	I	34	Santina Honorata da Silva

Art. 3º Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, os interessados poderão apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Parágrafo Único: As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br, sob pena de não atendimento diante da ausência de manifestação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 05 de abril de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3758/2010

INTERESSADO: RUBENS MAXIMIANO DA SILVA

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: Rua Jose Maria Hidalgo, nº 671 – Jardim Itangua - SOROCABA SP 180056-070

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação através do ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br.

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral

CIARC- SAAE

SECID

Secretaria da Cidadania

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDCA

06/04/22 – 14h00

Local: Associação Fissurados Lábios Palatais de Sorocaba e Região – AFISSORE

Rua: Lygia Fante nº 128, Alto da Boa Vista

COLEGIADO

1. Leitura da Ata de Reunião anterior;
2. Projeto de Lei Bolsa Auxílio PETI;
3. Ofício SECID sobre auxílio as novas vagas do serviço de acolhimento;
4. Comissão do Plano Municipal do Combate ao Trabalho Infantil;
5. Apresentação da Vigilância Socioassistencial;
6. Assuntos excepcionais.

Lidiane Asperti de Oliveira Queiroz

Presidente do CMDCA Sorocaba

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)

Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)

Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)

Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)

Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Sérgio David Rosumek Barreto

FSS

Fundo Social de Solidariedade



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 8042/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

OBJETO: DOAÇÃO DE 03 (TRÊS) MELANCIAS, 20 (VINTE) SACOS DE BATATA, 06 (SEIS) CAIXAS DE MAMÕES, 07 (SETE) CAIXAS DE BATATAS DOCE, 03 (TRÊS) CAIXAS DE BANANAS, 04 (QUATRO) CAIXAS DE PEPINOS, 13 (TREZE) CAIXAS DE TOMATES, 05 (CINCO) CAIXAS DE ABOBRINHAS, 01 (UM) ENGRADADO DE REPOLHOS, 03 (TRÊS) CAIXAS DE CHUCHUS, UMA CAIXA E MEIA DE ALFACE, 03 (TRÊS) CAIXAS DE LARANJA, 01 (UM) SACO DE CENOURAS, 01 (UMA) CAIXA DE GENGIBRES, 04 (QUATRO) CAIXAS DE BERINJELAS, 01 (UMA) CAIXA DE MANDIOCA, 02 (DUAS) CAIXAS DE PIMENTÃO, 01 (UM) SACO DE CEBOLAS, 01 (UMA) CAIXA DE MANGA, 01 (UMA) CAIXA DE MELÃO, 01 (UMA) CAIXA DE JILÓ, 02 (DUAS) CESTAS BÁSICAS E 06 (SEIS) PEÇAS DE ROUPAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Cia. de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, CNPJ nº 62.463.005/0088-69, sito à rua Terâncio da Costa Dias, 300, bairro Parque Santa Isabel, Sorocaba, CEP 18052-900, neste ato representada por Maximino Francisco da Silva inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 139.075.698-06 portador da entidade RG nº [redacted] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 03 (três) melancias, 20 (vinte) sacos de batata, 06 (seis) caixas de mamões, 07 (sete) caixas de batatas doce, 03 (três) caixas de bananas, 04 (quatro) caixas de pepinos, 13 (treze) caixas de tomates, 05 (cinco) caixas de abobrinhas, 01 (um) engradado de repolhos, 03 (três) caixas de chuchus, uma caixa e meia de alface, 03 (três) caixas de laranjas, 01 (um) saco de cenouras, 01 (uma) caixa de gengibres, 04 (quatro) caixas de berinjelas, 01 (uma) caixa de mandioca, 02 (duas) caixas de pimentão, 01 (um) saco de cebolas, 01 (uma) caixa de manga, 01 (uma) caixa de melão, 01 (uma) caixa de jiló, 02 (duas) cestas básicas e 06 (seis) peças de roupas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

1 of 3 22/03/2022 16:39

Firefox about:blank



2.1. Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de março de 2022.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

DOADOR: Maximino Francisco da Silva

Testemunhas

RG: [redacted]
CPF: [redacted]

2. [redacted]
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

2 of 3 22/03/2022 16:39



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 1644/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: ASSOCIAÇÃO DE SAN MARTIN - AJSMO

OBJETO: DOAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E 02 (DOIS) COLCHÕES

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Associação José de San Martin CNPJ nº 22.385.653/0001-79, sito na rua Antônio Aídar, 141, Parque Três Meninos, CEP 18016-280, neste ato representada pelo senhor Rodolfo Medeiros Schian, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [redacted] portador da entidade RG [redacted]-5, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de produtos alimentícios, produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e 02 (dois) colchões.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 21 de março de 2022.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

DOADOR: Rodolfo Medeiros Schian

Testemunhas

1. [redacted]
RG: 496
CPF: 4

2. [redacted]
RG: 40
CPF: 36



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 001.386-6/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: ATLANTA INDÚSTRIA E COM. DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 06 (SEIS) PACOTES DE BEXIGAS E 02 (DUAS) BOMBAS DE ENCHER BEXIGA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, ATLANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 54.078.308/0001-89, sito à Estrada Amadeu Rocha Rodrigues, 562, Bairro Iporanga, neste ato representada por Roges Tadeu Silvestrini inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da entidade RG nº _____, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 06 (seis) pacotes de bexigas e 02 (duas) bombas de encher bexiga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 03 de março de 2022.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

DOADOR: Roges Tadeu Silvestrini

Testemunhas

1. Elaine Claro

RG: _____

CPF: _____

2.

RG: _____

CPF: _____



TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2022/003.498

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: UNUM RECORDS

OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PERSONAGENS DE ANIMAÇÃO INFANTIL PELO PERÍODO DE 02 (DUAS) HORAS NO EVENTO "VISITA DAS CRIANÇAS À PREFEITURA", NO DIA 27 DE MARÇO DE 2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, Unum Records, CNPJ nº 11.105.706/0001-34, sito na Rua Ophelia Caccetari Reis, 174, Aviação – Praia Grande – Filial: Rua Martinica, 815, sala 05, Jardim América, 18046-805, representada pela senhora Beatriz Markowicz Gerard, RG _____, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS, destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviço de recreação com personagens de animação infantil pelo período de 02 (duas) horas no evento "Visita das Crianças à Prefeitura", no dia 27 de março de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1 Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Doação de serviço de recreação com personagens de animação infantil pelo período 02 (duas) horas no evento "Visita das Crianças à Prefeitura", no dia 27 de março de 2022.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 18 de março de 2022.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

DOADORA: Beatriz Markowicz Gerard

Testemunhas

1. Maurício Rodrigues da Silva

RG: _____

CPF: _____

2. Wanda Aparecida Rego Oliveira

RG: _____

CPF: _____

FSS

Fundo Social de Solidariedade

SEURB

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento



Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

EDITAL Nº 16/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram **intimados** em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na(s) lei(s) citada(s) junto ao número da intimação. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	2000/ 17418-5	
Nome	NELSON JOSÉ BRANDÃO	
Intimação	27/2022 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA	
Endereço de Ação	RUA RECIFE, 15	JARDIM HABITACIONAL
Processo	2015/ 14952-4	
Nome	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	
Intimação	15/22 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	RUA SEVERINO RODRIGUES SALVES, 234	NOVA SOROCABANA
Processo	2017/ 15135-1	
Nome	RONALD PEREIRA DA SILVA	
Intimação	41/22 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 376) - SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO	
Endereço de Ação	RUA ANTONIO GOGOLLA, 20	RESIDENCIAL GIVERNY
Processo	2021/ 20742-9	
Nome	EDSON DE JESUS XAVIER	
Intimação	1614/22 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 338) - CALHAS E RUFOS; LEI Nº 1.602/70 - CONSTRUÇÃO / REPAROS NO PASSEIO	
Endereço de Ação	RUA NILSON ROBERTO NILSEN, 196	JARDIM ALPES DE SOROCABA

Gabriel Portella Corrêa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário



Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

EDITAL Nº 17/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram **autuados** em virtude de não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades apresentada pelos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais e conforme Processos Administrativos abaixo discriminados, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	2012/ 746-3	
Nome	CRISTIANO MENDES DOS SANTOS	
Auto de Infração	0304/2022 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 3940/2020 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	RUA MARIA MADALENA MARTINELLI TOMAZELA, 106	JARDIM ALPES DE SOROCABA
Processo	2016/ 16675-7	
Nome	ENEAS FERNANDO CARUSO CLETO	
Auto de Infração	0639/2022 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 7056/2020 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 376 DA LEI Nº 1.437/66 - SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO	
Endereço de Ação	RUA MANOEL FACIABEM GIMENES, 362	PARQUE ESMERALDA
Processo	2021/ 6621-3	
Nome	ILTO TADEU Q. BUENO	
Auto de Infração	0577/2022 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 266/2020 EMITIDA COM BASE NA LEI Nº 10.307/12 - OBSTRUÇÃO DE PASSEIO	
Endereço de Ação	RUA DOS ALPES, 870	VILA COLORAU II

Gabriel Portella Corrêa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas
Seção de Intervenções em Áreas Públicas

EDITAL Nº 01/ 2022

NOTIFICAMOS, a quem interessar possa, pelo presente edital, à desocupação de passeio público, ou seja, sítio à Rua Eduardo Donisetti Unruh, frente ao nº 344, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, ora invadido por banca de jornais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste, deixando o espaço público totalmente livre de bens e pessoas. Adverte-se que o não atendimento e/ou a não contestação da presente Notificação dentro do prazo ora estipulado acarretará medidas administrativas, bem como judiciais cabíveis ao caso, de acordo com a Lei 11735/2018.

DFAP-G0110/2020
Assunto: Invasão de Área Pública

LAERCIO CARLOS ARANTES NETO
Chefe da Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas

JEFFERSON SETTI DE ALMEIDA
Chefe da Seção de I. em Áreas Públicas

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 1643/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: VAROTTI BARATÍSSIMO LOJA 2 LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE BOLOS, 14 (QUATORZE) LITROS DE SUCO, 17 (DEZESETE) UNIDADES DE BISCOITOS, 08 (OITO) UNIDADES DE PÃO DE FORMA, 750 (SETECENTOS E CINQUENTA GRAMAS) DE PRESUNTO, 01 (UM) QUILO DE MUSSARELA, 06 (SEIS) UNIDADES DE REFRIGERANTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, Varotti Baratíssimo Loja 2 Ltda. CNPJ nº 42.097.227/0001-47, sito à Rua Eugênio Leite da Cruz, 419, Jd. Jatobá, CEP 18103-431, neste ato representada por Edson Bispo da Gama inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da entidade RG nº _____, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 03 (três) caixas de bolos, 14 (quatorze) litros de suco, 17 (dezesete) unidades de biscoitos, 08 (oito) unidades de pão de forma, 750 (setecentos e cinquenta gramas) de presunto, 01 (um) quilo de mussarela, 06 (seis) unidades de refrigerantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 15 de março de 2022.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

DOADOR: Edson Bispo da Gama

Testemunhas

1. Danielly Souza Lima e Silva

2. Sirlange Varotti Dias

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

SEQUAV**Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida**

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº DONATÁRIA: 006.230-1/2022

DOADORA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO

OBJETO: Doação de Materiais para obtenção de AVCB da Arena Sorocaba

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-50, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Senhor Pedro Roberto Pereira de [REDACTED] adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Adolfo Massaglia, [REDACTED], da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 18.912.100/0001-50, neste ato representada por, Fellipe Drommond Leitão [REDACTED] portador da identidade RG nº 33.752 [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº 364.295. [REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de materiais para obtenção de AVCB da Arena Sorocaba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais para obtenção de AVBC, totalizando R\$ 7.747,15 (sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212 7282/3212 7283

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2022.

DOATÁRIA: Pedro Roberto Pereira [REDACTED]

DOADOR: Fellipe Drommond Leitão [REDACTED]

Testemunhas:

1. [REDACTED] 2. [REDACTED]

RG: 43526 [REDACTED]

RG: 28.044 [REDACTED]

CPF: 324.984 [REDACTED]

CPF: 295.922.6 [REDACTED]

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212 7282/3212 7283

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº DONATÁRIA: 006.230-1/2022

DOADORA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO

OBJETO: Doação de Materiais para obtenção de AVCB da Arena Sorocaba

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-50, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Senhor Pedro Roberto Pereira de [REDACTED] adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Adolfo Massaglia, [REDACTED], da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 18.912.100/0001-50, neste ato representada por, Fellipe Drommond Leitão [REDACTED] portador da identidade RG nº 33.752 [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº 364.295. [REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de materiais para obtenção de AVCB da Arena Sorocaba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais para obtenção de AVBC, totalizando R\$ 7.747,15 (sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212 7282/3212 7283

SEJ**Secretaria Jurídica**

PREFEITURA DE SOROCABA
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO
CONSUMIDOR
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, PQ. Campolim, CEP 18047-620
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

Edital nº 03/2022 – COMDECON

Pelo presente vimos comunicar que em 07/04/2022 às 09h00 ocorrerá a 33ª reunião Extraordinária do COMDECON – Sorocaba devido ao cancelamento da reunião extraordinária que ocorreria em 01/04/2022 em decorrência de força maior.

Dessa forma, ficam os conselheiros citados, convocados a acessarem a reunião que ocorrerá em ambiente virtual, através da plataforma zoom, cujo link para acesso à sala de reunião será enviado por e-mail.

MEMBRO
CRISTIANE BONITO RODRIGUES
CAMILA SIGNORINI CARDOSO
VERGILIO APARECIDO CASTRO
ANDRESSA DE MELO SILVA
FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MELO LAMANO
NILTON SILVA CEZAR JUNIOR
LEANDRO VALLE CUSSIOL
ANTONIA APARECIDA DE SOUSA GALONE

Sorocaba, 01 de Abril de 2022.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal
de Proteção e Defesa do Consumidor

URBES

Trânsito e Transporte

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Convocação de Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Março de 2022

O Diretor Presidente da URBES, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, convoca os integrantes do Conselho de Administração, Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Rodrigo Maganhato, a Secretária Jurídica, Dra. Luciana Mendes da Fonseca, o Secretário de Administração, Sr. Fausto Bossolo e o Secretário da Fazenda, Sr. Marcelo Duarte Regalado, a se reunirem ordinariamente, no dia 12 de abril de 2022, às 10:00 horas, no 6º andar da Prefeitura Municipal de Sorocaba, gabinete do prefeito, nos termos do Artigo 16, do referido Decreto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação dos relatórios financeiros da URBES, acompanhados de Laudo de Auditoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Deliberação e aprovação das contas da URBES referente ao exercício de 2021;
- c) Atender ao Artigo 8º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- d) Ratificação da nomeação do Diretor Presidente Sr. Sérgio David Rosumek Barreto que ocorreu através de Decreto Municipal nº 26.868, de 21 de janeiro de 2022, fato que viabilizará o registro na JUCESP e outros assuntos pertinentes à reunião do Conselho de Administração.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000 - Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Os documentos referentes a pauta da ordem do dia encontram-se à disposição na Diretoria desta empresa para análise dos integrantes do Conselho de Administração.

Sorocaba, 31 de março de 2022.

Sérgio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente da URBES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000 - Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL SCFA nº 006/2022

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

PA	NOME DO INTERESSADO	Nº DO AIIPM	ENDEREÇO DA INFRAÇÃO
21858/2020	Oswaldo Bonilha	207/2021	Alameda Celidonio do Montem, 645 - Jardim Magnólia
00703/2017	Lindolfo de Oliveira	711/2021	R Belmira Loureiro de Almeida, em frente ao nº 701 - Jardim Piratininga
1423/2020	Parecis Indústria e Comércio Plásticos Ltda.	058/2022	R. Capitão Pedroso Tavares, 127 - Vila Espírito Santo
10841/2021	José Roberto Pissoloto	613/2021	R. Christovam Peres, 363 - Parque Laranjeiras
15654/2021	Roseli Aparecida Paolozzi Cóvos	598/2021	R. Diva Foristeri Rossi, 11 - Jardim Nova Ipanema
10807/2021	Edgard Moura Empreendimentos Ltda.	414/2021	R. Antonio Perez Hernandez, 1100 - Lote Gleba 1 B - Região Sul

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, do cumprimento do acordo referente ao Termo de Compromisso Ambiental originário de infração ambiental autuada.

PA	NOME DO INTERESSADO	Nº DO AIIPM	ENDEREÇO DA INFRAÇÃO
14989/2021	Caua Locações de Imóveis Próprios Ltda.	006/2021	R. Padre Madureira, 508, Quadra F, Lote AREA A - Jardim Pellegrino
28546/2016	Florisval Magalhães Bruno	364/2016	Alameda das Violetas, 217 - Jardim Simus
29578/2014	Jacemir Alves da Silva	18/2015	R. Dorival Marques Vale, s/n - Jardim Nogueira

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de relatório de plantio referente ao respectivo Termo de Compromisso Ambiental assinado. O não atendimento está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 113 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

PA	NOME DO INTERESSADO	Nº DO OFÍCIO	ENDEREÇO DA INFRAÇÃO
43854/2019	Hatsutoshi Araki	434/2021	R. Joel Ribeiro, 125 - Jardim Emilia

Sorocaba 04 abril de 2022

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BALANCETE 02/2022 PERÍODO - Fevereiro/2022

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL				
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	C/C. 17.924 - 8 (493)				
31/01/2022	Saldo	R\$ 635.797,80			
02/02/2022	TRANSF. REC. DA CONTA 0405 Ag.2923-8 C/C.00000009597-4			R\$ 5.775,80	
11/02/2022	BORDERO No 117161 - CS BRASIL FROTAS LTDA		R\$ 5.048,60		
11/02/2022	BORDERO No 117172 - CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		R\$ 100.000,00		
17/02/2022	TRANSF. REC. DA CONTA 0294 Ag.058650 C/C.00000003560-0			R\$ 527,03	
21/02/2022	TRANSF. P/ CONTA 0976 Ag.029238 C/C.45349-8		R\$ 527,03		
25/02/2022	RENDIMENTOS FEV/22			R\$ 4.520,90	
	TOTAL GERAL	R\$ 635.797,80	R\$ 106.575,63	R\$ 62.805,73	R\$ 592.027,90

Amélia Almeida da Silva Toledo
PRESIDENTE

Andressa de Melo Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA
Em substituição

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga o seguinte ato:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000195/2021

OBJETO: Concessão de uso do módulo do prédio núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba

CONCESSIONÁRIA: ICF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTERCELL

MOTIVO: Alteração da Quadra F para a Quadra E.

Sorocaba, 29 de março de 2022.

Nelson Tadeu Cancellara - Presidente da EMPTS

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga o seguinte ato:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00080/2017

OBJETO: Permissão de uso de módulo do prédio núcleo EMPTS

PERMISSIONÁRIA: SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A

MOTIVO: Reajuste anual sobre IGPM/FGV

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 714,97 (setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

Sorocaba, 21 de março de 2022.

Nelson Tadeu Cancellara - Presidente da EMPTS

SEDU

Secretaria da Educação

EDITAL COMPLEMENTAR SEDU/SERH Nº 04/2022

Dispõe sobre as inscrições complementares para participação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu).

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Sorocaba, tomam públicos o resultado definitivo das inscrições complementares e a classificação final dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba inscritos para participação em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu), nos termos do Edital Complementar SEDU/SERH nº 04/2022, de 25 de março de 2022 e da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 15 de março de 2017, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEDU/SERH nº 01/2022, de 24 de março de 2022.

CLASSE DE DOCENTE

Classificação	Nome do Candidato	Matrícula	Número de Inscrição	Tempo de efetivo exercício como titular de cargo	Desempate	
					Requerente de maior idade	Maior prole, excluídos filhos maiores de 18 anos
1	ANDERSON PERSI SOARES	475837	002	3803	17/07/1981	0

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO
Não houve inscritos.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Candidato	Matrícula	Número de Inscrição	Motivo do Indeferimento
ERIKA CALLEJA SEWAYBRIKER	548510	001	Não atendimento ao requisito do item 2.1.5 do Edital Complementar SEDU/SERH nº 04/2022 "2.1.5 que a instituição promotora do curso esteja oficialmente autorizada e reconhecida pelo órgão federal competente (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES)" e Art. 4º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01/2017: "Art. 4º. As autorizações somente serão dadas para cursos reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES."

DOS RECURSOS

Não houve interposição de recursos.

Sorocaba, 05 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE

MARCIO BORTOLLI CARRARA
Secretário da Educação

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 077/2022

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 16/2022

OBJETO: SERVIÇO DE REMOÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM 02 (DOIS) CARROS OFICIAIS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEHAB

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PEDRINA MUSTAFA

CNPJ Nº. 20.976.427/0001-37

VALOR: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 150100.3.3.90.39.63.16.122.5002.2019

<https://cutt.ly/hSpn18U>

VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência Concorrência Pública 019/2021 - Processo CPL 350/2021, destinado a ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, que a Comissão Especial de Julgamento da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária conhece do recurso impetrado pela licitante CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dando-lhe PROVIMENTO. A Comissão Permanente de Licitações, portando decide rever a decisão de inabilitar a recorrente CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tomada em ata lavrada em 16/03/2022, a fim de HABILITÁ-LA juntamente com as licitantes CONATA ENGENHARIA LTDA e MULTIPLA ENGENHARIA LTDA. A decisão encontra-se disponível no endereço <https://bit.ly/3DqBU8Z>. Desta forma, fica designado o dia 07/04/2022, às 14:00h, para abertura do envelope de Propostas das licitantes habilitadas. Sorocaba, 05 de abril de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO ANÁLISE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 313/2021

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 313/2021 - CPL Nº. 600/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA LAPTOP EDUCACIONAL E UNIDADE MÓVEL DE RECARGA E ARMAZENAMENTO DE DISPOSITIVOS PARA UTILIZAÇÃO DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA, que após a análise do recurso apresentado pela licitante ELLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, resolve NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão que declarou a empresa MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, vencedora do certame do lote 01. Informações pelos sites <https://bit.ly/3tHA2qG> e www.licitacoes-e.com.br. A ata de análise assinada por autoridade competente está disponível nos sites acima. Sorocaba, 05 de abril de 2022. Marcelo Trontino – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o Pregão Eletrônico nº 080/2022 - CPL nº 139/2022, destinado ao fornecimento de medicamentos para atendimento a Rede Municipal de Saúde de Sorocaba - itens não farmácia básica / dose certa. Abertura dia 19/04/2022 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 931816. Informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://cutt.ly/4Fw16WB>, - fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 05 de abril de 2022. – Marcelo Trontino – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 214/2021 – CPL nº. 430/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA E AO PROCON DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, REABERTURA agendada para dia 20/04/2022 às 09:00 horas. Informações através dos sites <https://bit.ly/3oExZk5> e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone 3238-2149. Sorocaba, 05 de abril de 2022. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 285/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 139/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER AO PACIENTE M. A. F.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SENIOR MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 29.039.106/0001-80

VALOR: R\$ 892.218,24 (oitocentos e noventa e dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.89.10.302.1001.2093.

<https://bit.ly/35tbckz>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 272/2021 – CPL nº. 521/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (*****) – CNPJ: 04.307.650/0012-98 para o Lote 01 e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (*****) – CNPJ: 44.734.671/0001-51 para o Lote 02, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3F03fz0> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 05 de Abril de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitida uma RD no valor das cópias e os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2014/19307	MARCELO PALOMARES TAMBARA	DEBORA CARDOSO DA SILVA
2020/10178	ANJOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENEAS DE ALMEIDA MORAIS
2017/36990	BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	ROBERTO CLARO DA ROSA
2016/2636	SERGIO PONCIANO DE OLIVEIRA	MARIA CRISTINA ANTUNES DE ALMEIDA
2019/24443	ODEMAR ALIDO MARCHI	ODEMAR ALIDO MARCHI
2011/19602	JOAO BATISTA SOARES BAGATIN	ANA PAULA DE S. ALEIXO

Sorocaba, 05/04/2022.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SEAD

Secretaria de Administração

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 292/2021

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 292/2021 – CPL nº. 569/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que houve o ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3tVgleA> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 05 de abril de 2022. Carlos Augusto Nunes - Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 212/2021 - CPL nº. 427/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLET) PARA PROFESSORES, GESTORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: LOTE 01 – MICROSENS S.A. – CNPJ: 78.126.950/0011-26; conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3AUWPPs> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 05 de Abril de 2021. Renan Divino Vilas Boas - Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 322/2021 – CPL nº. 612/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL “QUINZINHO DE BARROS”, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 08.734.023/0001-31, para os Lotes 01, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 18, 19, 23 e 24 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/34iUJPH> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 05 de abril de 2022. Carlos Augusto Nunes – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 13/2022 – CPL nº. 19/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (*****) – CNPJ: 67.729.178/0004-91 para o Lote 01 e CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (*****) – CNPJ: 03.652.030-0001-70 para o Lote 02, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3LSDR9J> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 05 de Abril de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

SES

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jardim Betânia - Tel.:(15)3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 835/21

Rosana Aparecida de Oliveira Antunes Aleixo Farmácia ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, 220 - Caguassu, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 11/03/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000474-1-4

2-Processo nº. 1.966/21

Phito Fórmulas Farmácia de Manipulação Eireli

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Rua Santa Clara, 181 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 21/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000068-1-5

3-Processo nº. 2.656/21

Alphamed Diagnósticos Ltda

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Avenida Santos Dumont, 200 - Salas 07, 08 e 09 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001026-1-0

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 03/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001027-1-7

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 03/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001029-1-1

4-Processo nº. 2.657/21

Alphamed Diagnósticos Ltda

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Avenida Santos Dumont, 200 - Salas 07, 08 e 09 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001025-1-2

5-Processo nº. 6.365/21

Vila dos Velinhos de Sorocaba

Instituições de longa permanência para idosos

Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 380 - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de Cristiano Martins Manoel

DEFERIDO

6-Processo nº. 6.366/21

Vila dos Velinhos de Sorocaba

Instituições de longa permanência para idosos

Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 380 - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/03/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000005-1-5

7-Processo nº. 6.396/21

M.E.C.C. Serviços Médicos Ltda

Serviços de vacinação e imunização humana

Rua Doutor Francisco Prestes Maia, 99 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001096-1-4

8-Processo nº. 6.397/21

M.E.C.C. Serviços Médicos Ltda

Serviços de vacinação e imunização humana

Rua Doutor Francisco Prestes Maia, 99 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Cátia de Fátima Pires Simonini

DEFERIDO

9-Processo nº. 6.398/21

M.E.C.C. Serviços Médicos Ltda

Serviços de vacinação e imunização humana

Rua Doutor Francisco Prestes Maia, 99 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Daniela Siqueira Fagundes

DEFERIDO

10-Processo nº. 12.054/21

Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil

Atividades de atendimento hospitalar, exceto

pronto-socorro e unidades para

atendimento a urgências - Farmácia

Rua Antônio Miguel Pereira, 45 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 11/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000152-1-0

11-Processo nº. 12.055/21

Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a

urgências - Farmácia

Rua Antônio Miguel Pereira, 45 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal de Maria Lúcia Neiva de Lima

DEFERIDO

12-Processo nº. 12.088/21

Sapora S.A.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida Rudolf Dafferner, 867 - Anexo Parte Restaurante - Boa Vista, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 26/02/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000313-1-3

13-Processo nº. 12.099/21

Centro Médico Imagem S/A.

Serviços de diagnóstico por imagem com uso

de radiação ionizante, exceto tomografia -

Unidade de Apoio Diagnose e Terapia - SADT

Rua Padre Manoel da Nóbrega, 267 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 05/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000909-1-3

14-Processo nº. 12.140/21

Ápice - Ortopedia e Traumatologia Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares -

Clínica/Unidade Ambulatório Tipo I

Rua Eulália Silva, 214 - 2º andar - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Maurício Sante Bettio Mod

DEFERIDO

15-Processo nº. 12.141/21

Ápice - Ortopedia e Traumatologia Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos

para realização de exames complementares

- Clínica/Unidade Ambulatório Tipo I

Rua Eulália Silva, 214 - 2º andar - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Marina Itapema de Castro Monteiro

Suelze

DEFERIDO

16-Processo nº. 12.142/21

Ápice - Ortopedia e Traumatologia Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares -

Clínica/Unidade Ambulatório Tipo I

Rua Eulália Silva, 214 - 2º andar - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001204-1-3

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 06/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001203-1-6

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 06/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002096-1-9

17-Processo nº. 12.157/21

Vaccinate Clínica de Vacinas Ltda

Serviços de vacinação e imunização humana

Rua Vicente Lamarca, 235 - Sala 1 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002453-1-3

18-Processo nº. 12.261/21

Secretaria de Estado da Saúde

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a

SES

Secretaria da Saúde

urgências - Serviço de Terapia Antineoplásica
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 10/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000323-1-0
19-Processo nº. 12.311/21
Premed - Serviços Médicos de Atendimento à Emergência e Remoções Ltda
Laboratórios clínicos - Posto de Coleta Laboratorial
Avenida Comendador Pereira Inácio, 1040 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 05/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001048-1-7
20-Processo nº. 12.365/21
Primer Laboratório de Desenvolvimento e Fabricação de Suplemento Alimentar Ltda
Fabricação de produtos para infusão
Rua Anuar Dequech, 710 - Iporanga, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 09/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-109-000169-1-8
21-Processo nº. 12.378/21
Corts Clínica de Ortopedia, Reabilitação e Traumatologia de Sorocaba Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -
Serviço de Radiologia Médica
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 145 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000027-1-2
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 06/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000032-1-2
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 06/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001556-1-6
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 06/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001612-1-7
22-Processo nº. 17.057/21
Regina Flora de Andrade Alves Lima
Atividade odontológica
Rua Saldanha da Gama, 108 - 1º Andar Sala 04 - Centro, Sorocaba-SP
Cancelamento de Licença Sanitária
INDEFERIDO
23-Processo nº. 17.097/21
Icii Sorocaba Controladora de Pragas Eireli
Controle de Pragas Urbanas
Rua João Pinto, 382 - Jardim São Paulo, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 08/03/2024
DEFERIDO
24-Processo nº. 17.191/21
Regina Flora de Andrade Alves Lima
Atividade odontológica
Rua Saldanha da Gama, 108 - 1º Andar Sala 04 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 05/03/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001248-1-8
25-Processo nº. 17.302/21
Phito Fórmulas Farmácia de Manipulação Eireli
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Rua Santa Clara, 181 - Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Cleomar Oliveira Santos
DEFERIDO
26-Processo nº. 17.303/21
Phito Fórmulas Farmácia de Manipulação Eireli
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Rua Santa Clara, 181 - Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica de Thaís Viço Destro
DEFERIDO
27-Processo nº. 17.310/21
Phito Fórmulas Farmácia de Manipulação Eireli
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Rua Santa Clara, 181 - Centro, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal de Suelen Santana Rodrigues
DEFERIDO
28-Processo nº. 23.076/21
Alphamed Diagnósticos Ltda
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Avenida Santos Dumont, 200 - Salas 07, 08 e 09 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 03/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001091-1-8
29-Processo nº. 23.086/21
Drogaria Santa Bárbara Sorocaba Eireli
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Orestes Ângelo Colo, 385 - Jardim São Marcos, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/03/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000565-1-0
30-Processo nº. 23.127/21
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a
urgências - Serviço de Radiologia Médica
Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000198-1-0
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 09/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000200-1-0
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 09/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000204-1-9
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 09/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000319-1-7
31-Processo nº. 23.131/21
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a
urgências - Serviço de Radiologia Médica
Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 09/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000422-1-8
Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 09/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000423-1-5
32-Processo nº. 23.137/21
Regina Flora de Andrade Alves Lima
Atividade odontológica
Rua Saldanha da Gama, 108 - 1º Andar Sala 04 - Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica de Marco Antônio Alves Lima
DEFERIDO
33-Processo nº. 23.138/21
Regina Flora de Andrade Alves Lima
Atividade odontológica
Rua Saldanha da Gama, 108 - 1º Andar Sala 04 - Centro, Sorocaba-SP
Cancelamento de Licença Sanitária - Equipamento
CEVS Nº 355220501-863-001249-1-5
DEFERIDO
Motivo: Equipamento desativado.
34-Processo nº. 23.139/21
Marco Antônio Alves Lima
Atividade odontológica
Rua Saldanha da Gama, 108 - 1º Andar Sala 03 - Centro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 05/03/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002587-1-7
Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 05/03/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002588-1-4
35-Processo nº. 5.509/22
Camila Chinellato Ximenes Garcia
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Rua Vicente Paes Filho, 182 - Vila São Jorge, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 17256 de 14/03/2022
Termo de Interdição de Produto nº 3394
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 3395
Interdição de Produto
36-Processo nº. 5.510/22
Camila Chinellato Ximenes Garcia
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Rua Vicente Paes Filho, 182 - Vila São Jorge, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 17257 de 14/03/2022
Termo de Interdição de Produto nº 3396
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Definitiva de Produto nº 3532
Interdição Definitiva de Produto
37-Processo nº. 5.513/22
Mediervas Indústria de Produtos Farmacêuticos Ltda
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Rua Comendador Vicente Amaral, 892 - Central Parque, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 17727 de 10/03/2022
Termo de Interdição de Produto nº 3632
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 4128
Interdição de Produto
38-Processo nº. 7.972/22
Ong Instituição de Acolhimento Monte Morá
Serviços de assistência social sem alojamento
Alameda do Sol, 112, Jardim Renascer, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 17322 de 25/03/2022
Divulga-se a presente notificação para que o infrator ou seu representante legal não venha
alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, con-
sidera-se efetivada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, após,
fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso.
39-Processo nº. 7.972/22
Ong Instituição de Acolhimento Monte Morá
Serviços de assistência social sem alojamento
Alameda do Sol, 112, Jardim Renascer, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 17812 de 25/03/2022
Divulga-se a presente notificação para que o infrator ou seu representante legal não venha
alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, con-
sidera-se efetivada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, após,
fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso.
Em 04/04/2022
Camila Aparecida Campos
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SES**Secretaria da Saúde****SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS****Extrato do Termo de Convênio**

Processo nº 2022/3949

Termo de Convênio entre o Município de Sorocaba e o INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde.

OBJETO – Serviços da execução da Administração, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UPA ÉDEN.

Prazo – 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 15/03/2022

Valor: R\$ 60.723.096,00 (sessenta milhões, setecentos e vinte e três mil e noventa e seis reais).

**Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde****SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS****Extrato do Termo de Convênio**

Processo nº 15.862/2019

Termo de Renovação de Convênio entre o Município de Sorocaba e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

OBJETO – Realizar a operacionalização e o gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste UPH-ZL.

Prazo – 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 15/02/2022

Valor: R\$ 56.345.534,64 (cinquenta e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

**Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde****SERH****Secretaria de
Recursos Humanos****INSTRUÇÃO NORMATIVA SERH nº 04, de 05 de abril de 2022
(Dispõe sobre a regulamentação acerca da opção do servidor quanto à forma de recebimento do benefício de vale alimentação, e dá outras providências)**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, §2º, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e, ainda;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 12.528, de 30 de Março de 2022, alterou a redação do §1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.635, de 25 de Julho de 1991, dispondo que o recebimento de benefício poderá ser concedido via fornecimento de cartão, cesta básica ou recebimento em pecúnia, conforme adesão por opção do servidor ou funcionário público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo pelo qual o servidor ou funcionário público municipal, da administração direta, poderá exercer o seu direito de optar quanto à forma de recebimento de benefício elencado pela referida Lei Municipal;

INSTRUI:

Art. 1º – A opção pela forma de recebimento do benefício constante no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 12.528/22, seja cartão, cesta básica ou pecúnia, deverá ser manifestada pelo servidor através de formulário próprio, nos moldes do ANEXO I da presente Instrução Normativa.

§1º - Uma vez realizada a opção pelo servidor, esta ficará vigente pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da solicitação, só podendo ser alterada após o completo término deste período, exceto em caso de solicitação de cancelamento do benefício;

§2º - Após o término do prazo estipulado no §1º deste Artigo, se assim desejar, o servidor po-

derá alterar a opção de recebimento do benefício, mediante novo preenchimento e entrega de formulário próprio, nos moldes do ANEXO I desta Instrução Normativa;

§3º - Após o término do prazo estipulado no §1º deste Artigo, em não havendo nenhuma formal manifestação do servidor, o benefício continuará sendo disponibilizado sem qualquer alteração da opção anterior realizada, podendo o servidor a qualquer tempo proceder com nova opção, nos termos do disposto no §2º deste Artigo.

§4º - A entrega do formulário próprio (ANEXO I) para a solicitação de cancelamento ou de alteração da opção, inerente ao benefício que trata o caput deste Artigo, deverá ser realizada pelo servidor diretamente na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 15 de cada mês, respeitadas as condições dispostas nos parágrafos anteriores deste Artigo.

Art. 2º – O pagamento do benefício para o servidor que optar pelo recebimento do vale alimentação em pecúnia será realizado no último dia útil do mês em que se formalizar a opção, mediante a entrega do formulário correspondente, desde que respeitado o prazo previsto no §4º, do Artigo 1º, desta presente Instrução Normativa.

Art. 3º – Os servidores que optarem pelo recebimento do vale alimentação, mediante o fornecimento de cartão, terão a recarga do mesmo realizada no dia primeiro do mês subsequente a formalização da entrega do formulário correspondente, desde que respeitado o prazo previsto no §4º, do Artigo 1º, desta presente Instrução Normativa.

Art. 4º – Os servidores que optarem pelo recebimento de cesta básica deverão realizar a retirada da mesma, em locais e datas previamente estipuladas, as quais serão oportunamente informadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir do mês subsequente a formalização da entrega do formulário correspondente, desde que respeitado o prazo previsto no §4º, do Artigo 1º, desta presente Instrução Normativa.

Art. 5º - O fornecimento de cartão que trata o Artigo 3º, bem como a entrega de cesta básica que trata o Artigo 4º desta Instrução, serão realizadas mediante contratação de empresa para a adequada prestação destes serviços, sendo a gestão e fiscalização dos mesmos de competência da SERH, realizados através da Divisão de Administração de Pagamentos, com apoio de sua Seção de Benefícios.

§1º - Em havendo qualquer contratempo na contratação dos serviços que tratam o caput deste Artigo, ou ainda, ocorrendo eventual fato que cause a interrupção ou indisponibilidade da prestação dos serviços por empresa contratada, o benefício será concedido temporariamente em pecúnia, até que se normalizem as condições para retorno do atendimento da opção inicial do servidor.

Art. 6º - Para obter direito de recebimento do benefício, seja cartão, cesta básica ou pecúnia, o servidor deverá estar em efetivo exercício de suas atribuições, por pelo menos 15 dias, salvo em casos de afastamentos de licença maternidade, auxílio doença e acidente de trabalho.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as seguintes regulamentações de caráter único e temporário, para adequada disposição transitória das ações necessárias, a saber:

I – Os servidores que não formalizarem a opção de recebimento do benefício, através do preenchimento do formulário do ANEXO I, continuarão a receber o benefício de vale alimentação através da realização de recarga do cartão, a qual se dará automaticamente;

II – Os servidores que desejarem continuar recebendo o benefício de vale alimentação através de recarga de seu cartão não necessitam adotar nenhuma providência, ficando dispensados do preenchimento do formulário do ANEXO I, sendo facultado ao mesmo realizar posteriormente, a qualquer tempo, a alteração de sua opção de recebimento, observados os termos regulares já dispostos nesta Instrução;

III – Considerando a previsibilidade de grande número de servidores desejarem, neste primeiro momento, alterar a opção quanto ao recebimento do seu benefício, fica definido que, excepcionalmente nos meses de Abril e de Maio de 2022, o formulário do ANEXO I deverá ser entregue pelo servidor optante diretamente a sua chefia imediata, a qual por sua vez deverá encaminhar o formulário original à SERH, conforme orientações e prazos que serão oportunamente encaminhadas pela Seção de Benefícios da Secretaria de Recursos Humanos, ficando então dispensado, neste período, o comparecimento do servidor na SERH para a realização desta entrega;

IV – Considerando o disposto no inciso III deste Artigo, a entrega do formulário do ANEXO I somente deverá ser entregue diretamente pelo servidor a Secretaria de Recursos Humanos a partir do dia 01 de Junho de 2022, observando-se o prazo estabelecido pelo §4º, do Artigo 1º desta Instrução, bem como todas as demais regulamentações pertinentes;

V – Considerando que o fornecimento de cesta básica, dada como uma das opções aos servidores pelo Artigo 4º, da Lei Municipal nº 12.258, de 30 de Março de 2022, teve só recentemente a sua formal previsão legal, e que por tal razão, atualmente esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos não dispõe de contrato já firmado para início imediato deste fornecimento, aos servidores que realizarem tal opção será realizado o pagamento do benefício em pecúnia, de forma temporária, até que haja tempo hábil para formal realização de procedimento licitatório competente, visando a contratação de empresa para esta finalidade, nos termos dispostos pelo §1º, do Artigo 5º desta presente Instrução Normativa.

Art. 8º – O formulário próprio de solicitação, constante no ANEXO I da presente Instrução Normativa, igualmente será disponibilizado de forma digital na página da Secretaria Municipal de Recursos, com acesso direto através do hiperlink que segue abaixo disponibilizado, a saber:

(...)

<https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/servidores/wp-content/uploads/sites/6/2020/05/anexo-i-instruco-normativa-serh-n-04-de-05-de-abril-de-2022-2.pdf>

(...)

Art. 9º - Eventuais casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos, em 05 de Abril de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****Prefeitura de SOROCABA**Secretaria de Recursos Humanos
Divisão de Administração de Pagamentos
Seção de Benefícios**ANEXO I – Instrução Normativa SERH nº 04, de 05 de Abril de 2022****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO: OPÇÃO / CANCELAMENTO**

Benefícios previstos no Artigo 4º da Lei Municipal nº 12.528, de 30 de Março de 2022

DADOS DO FUNCIONÁRIO	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Celular:
Local de Trabalho:	Telefone / Ramal:

- () Vale Alimentação: (PECÚNIA) () Cesta Básica
() Vale Alimentação: (CARTÃO) () Cancelamento

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS:

- O presente formulário deverá ser entregue à SERH/DAP/SBE até o dia 15 de cada mês;
- Sendo realizada a opção pelo recebimento do benefício em pecúnia, este será realizado no mesmo mês / competência, conjuntamente com o salário mensal;
- Sendo realizada a opção pelo recebimento do benefício em cartão, ou pelo recebimento de cesta básica, esta será realizada no próximo mês / competência;
- A alteração da opção assinalada acima só poderá ser efetuada após 01 (um) ano, conforme disposto na Instrução Normativa SERH nº 04, de 05 de Abril de 2022.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente e de acordo com o exposto acima.

Sorocaba, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)PALÁCIO DOS TROPEIROS - 1º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238-2119 / 3238-2156**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cicero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br**PORTARIA N.º 046/2022**
(Dispõe sobre cessação)Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 07/04/2022, os efeitos da Portaria n.º 077/2019, de 07/03/2019, que designou Jailson Batista para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Qualidade Gráfica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 04 de abril de 2022.

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

PORTARIA N.º 047/2022
(Dispõe sobre designação)Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Rafael Alves Rocha para exercer, a partir de 07/04/2022, a Função Gratificada

de Coordenador de Qualidade Gráfica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 04 de abril de 2022.

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

PORTARIA N.º 045/2022
(Dispõe sobre nomeação)Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Adriana de Jesus Oleriano, RG nº 33863096-x, para exercer a partir de 01/04/2022 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 1 de abril de 2022

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 504, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Disciplina a propositura de leis de iniciativa popular instituída no art. 14, inciso III da Constituição Federal, art. 39 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2021, DO EDIL PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A iniciativa popular de leis, estabelecida art. 14, inciso III da Constituição Federal no art. 39 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no art. 91 do Regimento interno, poderá ser exercida pelo eleitorado mediante apresentação de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. A tramitação obedecerá às regras gerais relativas ao processo legislativo apresentado por Vereador que não colida com o regime especial disciplinado nesta Resolução.

Art. 2º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um único assunto e não poderá versar sobre matéria:

I - constitucionalmente reservada a outro Poder ou ao Ministério Público;

II - evidentemente inconstitucional;

III - alheia à competência legislativa do Município.

Art. 3º Para recebimento do projeto de lei de iniciativa popular a Câmara Municipal de Sorocaba observará:

I - minuta do projeto de lei instruído com justificativa;

II - lista de subscritores, nos termos do Art. 4º;

III - indicação do nome de um ou mais Vereadores, nos termos do Art. 6º;

IV - certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do Município.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Sorocaba providenciará a configuração dos sistemas informatizados existentes para viabilizar o protocolo.

Art. 4º A subscrição do projeto de lei de iniciativa popular pelos eleitores poderá ser feita da seguinte forma:

I - eletronicamente, através de aplicativos disponíveis para download ou por sistema próprio da Câmara Municipal de Sorocaba;

II - fisicamente, devendo todas as folhas estarem rubricadas pelo primeiro subscritor.

Parágrafo único. Em qualquer um dos casos as subscrições deverão estar organizadas em listas, contendo os dados dos eleitores subscritores, a menção expressa do nome do projeto de lei de iniciativa popular, a data de início das adesões e o total de eleitores subscritores em cada lista.

Art. 5º Cada subscrição deverá conter os seguintes dados do subscritor:

I - nome completo;

II - nome da mãe;

III - número do título de eleitor, da zonal e seção eleitoral;

IV - endereço residencial;

V - contato de e-mail ou telefone.

§ 1º Os dados cadastrais são sigilosos, admitida apenas a publicação do nome do primeiro subscritor.

§ 2º É proibida a inserção de dados cadastrais sem autorização do eleitor.

§ 3º A violação das regras estabelecidas nesta resolução e na Lei Geral de Proteção de Dados sujeitará os responsáveis a sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 6º A Câmara Municipal de Sorocaba é responsável por conferir a correspondência dos nomes e dados informados pelos signatários com a base de dados atualizada da Justiça Eleitoral antes de ser apresentada em plenário.

Parágrafo único. Preferencialmente a conferência deverá ser feita de forma eletrônica através do cruzamento de dados apresentados na propositura com os constantes da Justiça Eleitoral, eliminando-se da totalização as inconsistências verificadas.

Art. 7º Caberá ao primeiro subscritor indicar o nome de um ou mais Vereadores para exercer, na tramitação, os poderes e prerrogativas regimentais conferidos pelo Regimento Interno aos autores de proposição.

Parágrafo único. É defeso ao(s) Vereador(es) indicados alterar substancialmente o projeto de lei de iniciativa popular, sob pena de ser revogada a indicação pelo primeiro subscritor e tornar-se sem efeito o ato praticado.

Art. 8º O projeto de lei de iniciativa popular terá preferência para apreciação sobre qualquer outro item da pauta da sessão, com exceção dos que tenham prazo constitucional determinado.

Art. 9º. A Câmara Municipal de Sorocaba dará ampla publicidade desta Resolução em seus canais de comunicação, informando ao eleitorado todas as etapas e exigências para elaboração de projetos de lei de iniciativa popular.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 5 de abril de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa